

職程、職級及職階調任至本辦公室擔任職務，自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十一月十四日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 曾翔

Administração Pública de Macau, em vigor, bem como dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 16 de Outubro de 2025.

Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça, aos 14 de Novembro de 2025.

O Chefe do Gabinete, *Chang Cheong*.

經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室

第 95/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條，第92/2024號行政命令第一款，《澳門生產力暨科技轉移中心章程》第十四條c項及第三十四條第一款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、委任郭日海為澳門生產力暨科技轉移中心的監事會監事，以替代鍾聖心，任期至二零二六年三月三十一日。

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零二五年十一月十一日

經濟財政司司長 戴建業

二零二五年十一月十二日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 羅志輝

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 95/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 92/2024, da alínea c) do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado, Kuok Iat Hoi, como vogal do Conselho Fiscal, em substituição da Chong Seng Sam, até 31 de Março de 2026.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

11 de Novembro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 12 de Novembro de 2025.

O Chefe do Gabinete, *Lo Chi Fai*.

保 安 司 司 長 辦 公 室
第 149/2025 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA
Despacho do Secretário para a Segurança n.º 149/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 52/2025, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do